



PREGÃO ELETRÔNICO DGA Nº 745/2017

OFERTA DE COMPRA BEC/SP 102201100592017OC00655

PROCESSO nº 01-P-9603/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de PPCI – Prevenção e Proteção Contra Incêndios e reforma das instalações elétricas do Almoxarifado Central da Unicamp.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Central de Pregões da Divisão de Suprimento de Serviços e Obras, situada no prédio da Diretoria Geral da Administração - DGA da Universidade Estadual de Campinas, localizada na Praça das Bandeiras, 45, Quadra 2, Prédio 1, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
31/08/2017**

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2017

HORÁRIO: 09:30

PREGOEIRO: Jiomar Gomes Pereira (titular) - Fernanda Gisele Segala (suplente)

Telefone: (19) 3521-4167

-

Fax: (19) 3521-4397

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS torna público, para conhecimento geral, que fará realizar abertura de certame licitatório, na modalidade “**PREGÃO**” utilizando recursos de tecnologia da informação denominada “**Pregão Eletrônico**”, de acordo com o disposto neste edital, objetivando a **contratação de empresa para a execução das obras de PPCI – Prevenção e Proteção Contra Incêndios e reforma das instalações elétricas do Almoxarifado Central da Unicamp**, conforme descrito no Anexo I, cujo processamento subordina-se às normas e princípios estabelecidos na Lei federal nº 10.520/02, Decretos estaduais nºs 47.297/02 e 49.722/05, das Resoluções CEGP-10/02, CC-27/06 e CC-52/09 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Estatuto de Licitações e Contratos - Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tudo em conformidade com a autorização contida nos autos do processo em epígrafe.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de expediente normal na Unicamp subsequente aos ora fixados. As demais datas constantes deste edital também serão automaticamente transferidas.

Constituem partes integrantes deste edital, os anexos:

Anexo I - Pasta técnica, contendo:

- ✓ Memorial Descritivo da CPO – Número 010/2017;
- ✓ DSSO – Verificação das medidas de segurança – Incêndio;
- ✓ Formulário de Segurança Contra Incêndio – Bombeiros;
- ✓ Modelo de Planilha Orçamentária;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Modelo de Diário de Obras;
- ✓ Modelo de Placa de Obra.
- ✓ Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH está disponível no *site* http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dssoseguranca.pdf;
- ✓ Caderno de Encargos da Prefeitura da Unicamp está disponível no *site*: http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno_encargos.pdf/view;

Atenção: Para utilização, os arquivos de projeto na extensão “pdf” devem ser impressos na escala real, já configurada.

➤ **Projetos de PPCI do Almojarifado Central:**

- ARQ 01/03 a ARQ 03/03 – Projeto de Arquitetura;
- Folha 01/06 a Folha 06/06 – Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio;
- ELE 01/08 a ELE 08/08 – Projeto de Instalações Elétricas Contra Incêndio;
- EST 01 a EST 05 – Projeto Estrutural;
- HID 01/02 a HID 02/02 – Projeto Hidráulico;
- TER 01/01 – Projeto de Movimento de Terra;
- SIN/EXT 01/02 a SIN/EXT 02/02 – Projeto de Sinalização/Extintores;
- Memorial Descritivo de Arquitetura;
- Formulário de Segurança Contra Incêndio de Projeto Técnico;
- Memorial Básico de Construção;
- Memoria de Cálculo – Sistema Hidráulico;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

- Corpo de Bombeiros – PMESP – Relatório de Parecer de Análise;
- Memorial T. Descritivo de Instalações Elétricas do Sistema de Alarme de Incêndio;
- Memorial T. Descritivo de Instalações Elétricas – Reservatório;
- Memorial T. Descritivo do SPDA – Inflamáveis;
- Memorial T. Descritivo do SPDA – Almojarifado e Reservatório;
- Projeto Estrutural – Memorial Descritivo;
- Projeto Estrutural – Parecer Geotécnico 001/2016;
- Memorial Descritivo – Instalações Hidráulicas;
- **Projeto de Reforma das Instalações Elétricas do Almojarifado Central:**
 - ELE 01/07 a ELE 07/07 – Projeto Exec. – Almojarifado – Instalações Elétricas;
 - Memorial Descritivo Reforma Elétrica Almojarifado Central;
 - Gerenciamento de Risco SPDA;
 - Cálculo Luminotécnico;
 - Relatório fotográfico (7 folhas).

Anexo II - Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira

Anexo III - Instrumento Contratual

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todas as referências de horário neste edital, no Aviso de Abertura do Pregão e durante a sessão pública virtual, observarão o horário oficial gerado pelo Observatório Nacional (<http://www.on.br>) para a região do Estado de São Paulo, nos termos da Lei federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913, e do Decreto federal nº 4.264, de 10 de junho de 2002, o qual será registrado no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2. O edital e anexos estão disponíveis na Internet, nos sites http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx e www.bec.sp.gov.br, onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, na DGA/Divisão de Suprimento de Serviços e Obras, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

1.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, bem como de providências ou de impugnação do ato convocatório deverá ser registrado em campo específico disponibilizado no site da BEC/SP, até 2 (dois) dias úteis que antecedem a data estabelecida para a sessão pública do pregão.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

1.3.1. Os pedidos serão respondidos pela Unicamp e disponibilizados no Sistema Eletrônico – site da BEC/SP, até 24 horas antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

1.3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.4. A entrega da proposta sem a tempestiva impugnação aos termos do edital implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, por parte das interessadas.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a execução das obras de PPCI – Prevenção e Proteção Contra Incêndios e reforma das instalações elétricas do Almoxarifado Central da Unicamp, de acordo com o discriminado no Anexo I.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do certame as interessadas deverão estar registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, em atividade econômica compatível com o objeto da licitação, e deterem senha para participar de procedimentos eletrônicos e terem representantes credenciados, nos termos da Resolução CC-27/06, com poderes para, em nome da licitante, oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos relativos ao certame.

3.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.

3.3. As informações sobre os procedimentos para registro no CAUFESP, credenciamento de representantes e obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. As interessadas, ao acessar inicialmente o Sistema BEC/SP, deverão declarar em campos próprios:

- a) a inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação no certame ou sua contratação;
- b) que conhece e aceita os regulamentos do referido Sistema.

3.5. No pregão será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante, sendo que cada representante poderá representar apenas uma licitante.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Provedor do Sistema ou à Unicamp a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O credenciamento da licitante junto ao Provedor do Sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. Não será admitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo as penalidades previstas nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei federal nº 9.605/98 (crimes ambientais).

c.1) com relação às penalidades do inc. III do art. 87 da lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10520/02, seus efeitos se restringem à esfera de governo do órgão sancionador.

3.9.1. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante será inabilitada.

3.10. Para participação na licitação as interessadas deverão possuir o Registro Cadastral – RC ou o Registro Cadastral Simplificado – RCS do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, pertinente à categoria do objeto da licitação e devidamente atualizado em relação à validade dos documentos com prazo de vigência próprios.

3.10.1. As interessadas em obter o RC ou RCS poderão acessar os endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.licitacoes.unicamp.br para colher informações.

3.10.2. Para o exercício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, devidamente atualizada, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3.11. O Registro Cadastral não substitui a documentação abaixo indicada, a qual deverá ser apresentada pelo autor da oferta de melhor preço, mediante solicitação do Pregoeiro, nos termos do subitem 5.19:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

a) no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, expedido em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprove a aptidão para desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com indicação dos serviços executados.

b) registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**;

c) comprovação de que a licitante possui profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU o qual será o responsável técnico pelo serviço, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- carteira de trabalho;
- ficha (ou folha do livro) de registro de empregados;
- contrato social;
- contrato particular firmado com a empresa licitante;
- certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, no caso de o profissional que será o responsável técnico pelo Objeto ser também o responsável técnico da empresa junto ao órgão competente.

d) deverá ser apresentada, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU, por **execução de serviço** de características compatíveis com o objeto que ora se licita, cujas parcelas de maior relevância são:

- ✓ Instalações hidráulicas;
- ✓ Instalações elétricas;
- ✓ Instalações de SPDA.

NOTA: Posterior alteração do responsável técnico implicará, obrigatoriamente, na comprovação do requisito estabelecido nas alíneas “c” e “d” acima.

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

f) declaração de compromisso, nos termos do Anexo II.

3.11.1. No caso de participação com o RC, a licitante deverá apresentar os documentos indicados nas alíneas “a”, “c”, “d” e “f” do subitem 3.11.

3.11.2. No caso de participação com o RCS a licitante deverá apresentar toda documentação indicada no subitem 3.11.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

3.11.3. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço deverá ser transmitida por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, podendo ser enviada a partir da divulgação do edital, na íntegra, no referido endereço eletrônico, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

4.1.1. O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.1.2. Para a elaboração da proposta, a licitante deverá analisar toda a documentação fornecida no edital, devendo, caso constate quaisquer discrepâncias nas informações, solicitar esclarecimentos nos termos do subitem 1.3.

4.2. A proposta deverá conter preço global, incluindo todos os encargos incidentes, apresentados em moeda corrente nacional com apenas 02 (duas) casas decimais, vedada a vinculação a qualquer indexador.

4.2.1. A planilha orçamentária elaborada de acordo com o modelo contido no Anexo I, contendo os valores unitários e totais e com destaque obrigatório do valor correspondente ao BDI, contemplando todas as etapas da execução e o resultado do método executivo adotado pela licitante, bem como o cronograma físico-financeiro, deverão ser apresentados somente pela proponente vencedora da fase de lances, após solicitação do Pregoeiro, atendendo o Comunicado BEC 04/2016, na forma indicada no subitem 5.18.1 deste edital.

4.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data estabelecida para a realização da sessão pública do pregão.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. Na data e horário previstos no edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico mediante:

- a) abertura automática das propostas e a divulgação pelo Sistema da grade ordenatória dos preços propostos em ordem crescente de valores;
- b) classificação e desclassificação das licitantes com a divulgação das propostas que atendam as condições estabelecidas no edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

5.1.1. Verificando-se que a licitante apresentou mais de uma proposta será feita a exclusão de todas as propostas, sujeitando-se a mesma às penalidades administrativas cabíveis.

5.1.2. A análise das propostas será feita com base nas condições fixadas no edital e seus anexos.

5.1.3. Na análise da proposta será permitido o saneamento de falhas formais na própria sessão pública, mediante o envio de documentos/esclarecimentos por meio de fax ou e-mail, que produza os efeitos necessários aos esclarecimentos/correções.

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) com preços manifestamente inexequíveis;
- d) com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- e) que por ação da licitante contenha elementos que permitam a sua identificação.

5.3. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as condições definidas neste edital.

5.4. O desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo Sistema.

5.5. Para participação da etapa de lances a licitante deverá estar conectada ao Sistema, sendo os lances encaminhados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.6. A licitante será a responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e os lances ofertados.

5.7. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico com os participantes e com o Pregoeiro implicará a suspensão da sessão pública, sendo que o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica às licitantes, através do Sistema.

5.8. A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

a) caso ocorra fora da etapa de lances: a sua suspensão e a sua retomada no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública somente será retomada e reiniciada após comunicação expressa às licitantes da nova data e horário à sua continuidade;

b) durante a etapa de lances: na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital, caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível para os mesmos. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados até então. Se a desconexão com o Pregoeiro persistir até que tenha sido encerrada a duração inicial da etapa de lances não haverá a prorrogação do tempo desta etapa.

5.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.10. Classificadas as licitantes, será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar todas as licitantes classificadas.

5.11. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado neste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor.

5.12.1. O valor da redução mínima a ser observada é de R\$ **7.000,00** (sete mil reais).

5.12.2. Serão admitidos lances cujos valores forem inferiores ao de menor valor registrado no sistema, ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme estabelecido neste subitem, nos termos da Resolução CC-52/09.

5.12.3. A aplicação do valor redutor mínimo entre os lances incidirá sobre o valor total da proposta.

5.13. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.14. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema Eletrônico, a respeito dos seguintes pontos:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

- a) lances admitidos e os inválidos, horários de seus registros no Sistema e respectivos valores;
- b) tempo restante para o encerramento da etapa;
- c) prorrogação automática da etapa de lance, quando houver lance ofertado de acordo com o estabelecido no subitem 5.12, nos últimos 3 minutos do período indicado no subitem 5.13 ou durante os períodos de prorrogação.

5.15. Encerrada a etapa de lances, o Sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, na qual será considerado o último preço ofertado, por licitante.

5.16. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) encerrada a etapa de lances, automaticamente o sistema identificará as licitantes nas condições de microempresa e empresa de pequeno porte, sendo que o Pregoeiro conferirá o direito de preferência como critério de desempate;

a.1) entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco pontos percentuais) superiores à proposta mais bem classificada.

b) ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte maneira:

b.1) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b.2) não ocorrendo essa situação serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrarem na hipótese descrita na alínea “a.1”, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a.1” será realizado sorteio para identificar a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.16.2. Caso a contratação não ocorra nos termos do previsto no subitem 5.16, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

5.16.3. O critério de desempate estabelecido nos subitens anteriores somente se aplica quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17. Na hipótese de haver apenas uma licitante ou única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.18. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao autor da melhor oferta, mediante troca de mensagens abertas visando à redução do preço.

5.18.1. Após o aceite do preço, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação descrita no subitem 4.2.1 do edital, de acordo com a oferta vencedora.

5.18.1.1. A documentação deverá ser enviada eletronicamente no campo próprio do Sistema BEC, uma única vez e por meio de um único arquivo com uma das seguintes extensões: “doc”, “rtf”, “pdf”, “txt”, “xls”, “gif”, “jpg”, “docx”, “xlsx”, “png”, limitado em 4 Mb.

5.18.1.2. Se necessário e a seu critério, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública por até 2 (dois) dias úteis para envio dos documentos.

5.18.1.3. O descumprimento da exigência estabelecida no subitem 5.18.1 acarretará a desclassificação da proponente.

5.19. Considerada aceitável a melhor oferta, o Pregoeiro passará à etapa de habilitação, conforme segue:

a) consulta no CAUFESP para:

a.1) confirmar se o autor da melhor oferta aceita possui o RC ou RCS, na forma indicada no subitem 3.10;

a.2) verificar no Registro os dados e informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista na forma indicada nos incisos I e II do art. 18 do Anexo ao Decreto nº 52.205/07;

b) solicitar a documentação indicada no subitem 3.11, a qual deverá ser anexada pelo autor da oferta de melhor preço em campo específico da fase de habilitação, na funcionalidade “Anexo de Documentos” do sistema BEC;

b.1) os arquivos deverão ser enviados com extensão “doc”, “rtf”, “pdf”, “txt”, “xls”, “gif”, “jpg”, “docx”, “xlsx”, “png”, limitados em 4 Mb por cada transmissão (*upload*) e recepção (*download*).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

5.19.1. O Pregoeiro certificará essa verificação na Ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

5.19.2. Caso o Registro Cadastral aponte documento com prazo de validade vencido, essa falha poderá ser suprida ou saneada:

- a) pelo Pregoeiro, mediante consultas em sites oficiais dos órgãos emissores dos documentos;
- b) pela licitante, mediante envio de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente encaminhados em campo específico do site da BEC, no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

5.20. Eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação de documentos ou de sua transmissão, não será de responsabilidade da Unicamp.

5.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Unicamp, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

5.21.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93, sendo facultado à Unicamp convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.

5.22. Verificado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame, com divulgação do resultado por meio de mensagem lançada no Sistema.

5.23. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para a obtenção de preço melhor.

6. DOS RECURSOS

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", s/nº
Campinas/SP - CEP: 13083-970.
Caixa Postal: 6018 - Telefone (19) 3521-4167 - Fax: (19) 3521-4397
<http://www.licitacoes.unicamp.br>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

6.1. No tempo determinado pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá motivadamente (excluem-se oposições genéricas) recorrer dos atos decisórios praticados na licitação, sob pena de decadência desse direito, com o registro da síntese das razões recursais, exclusivamente por meio eletrônico e no campo próprio disponibilizado pelo referido Sistema.

6.2. Manifestada a intenção de recorrer, na forma indicada acima, as Recorrentes, independentemente de mensagem lançada no Sistema pelo Pregoeiro, poderão apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias contados do encerramento da sessão pública.

6.2.1. As demais licitantes que desejarem apresentar contrarrazões, deverão fazê-lo no prazo de 3 (três) dias contados do término do prazo da Recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

6.2.2. As razões e contrarrazões de recurso serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO. Eventuais documentos mencionados naquelas peças deverão ser protocolados no endereço citado no preâmbulo deste edital, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

6.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes importará, além da decadência do direito de interpor recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

7.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 As condições para a constituição de garantia para o cumprimento integral da obrigação estão definidas no instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo III.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, s/nº
Campinas/SP - CEP: 13083-970.
Caixa Postal: 6018 - Telefone (19) 3521-4167 - Fax: (19) 3521-4397
<http://www.licitacoes.unicamp.br>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

9.1. Para fins do disposto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 o instrumento contratual será lavrado nos termos da minuta que compõe o Anexo III.

9.1.1. A Adjudicatária deverá assinar e devolver o instrumento de contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua convocação, cujo prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Unicamp.

9.1.1.1. A Adjudicatária deverá, ainda no prazo acima mencionado, apresentar na Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração - DGA, a Composição de Preços Unitários em conformidade com todos os itens de serviços da planilha orçamentária apresentada, onde constem os insumos, mão-de-obra, coeficientes, taxas de leis sociais e BDI, bem como a Tabela ABC de participação dos insumos do orçamento.

9.2. Como condição de assinatura de contrato e nos termos do art. 6º da Lei estadual nº 12.799/08, a Unicamp consultará o CADIN para verificação de eventual registro em nome da adjudicatária, sendo que resultado positivo, formalização do instrumento contratual ficará impedida.

9.3. Caso a Adjudicatária não assine ou aceite o instrumento no prazo fixado, a Unicamp poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

9.4. Como condição de contratação a adjudicatária deverá apresentar planilhas de custos que suportem a proposta com os preços unitários atualizados de acordo com a respectiva oferta vencedora.

9.4.1. Os preços unitários constantes da planilha de preços atualizada deverão ser resultantes da aplicação linear do percentual de desconto entre a oferta final vencedora e a proposta apresentada.

9.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND – INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devendo estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura ou recebimento do instrumento contratual, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do processo licitatório.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega e o recebimento do objeto serão realizados nos termos contidos no instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo III.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

10.2. As despesas de seguro, frete, tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação ou no seu transporte, correrão por conta da Contratada.

10.3. A Unicamp rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o edital, proposta e contrato.

10.4. Constitui obrigação da Contratada a correção imediata das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado nos termos contidos no instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo III.

11.2. Na hipótese de irregularidades no objeto a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a atualização de preços.

11.4. É condição à efetivação do pagamento a inexistência de registro da Contratada no CADIN estadual, cuja averiguação será feita pela Contratante, conforme determina o art. 6º da Lei estadual nº 12.799/08.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante que convocada no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar declaração falsa (inclusive no tocante a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, lance ou oferta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assim como terá cancelado o seu Registro Cadastral, sem prejuízo da aplicação de multa de até 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor total da proposta.

12.2. Salvo motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais a Contratada tenha diretamente concorrido;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

- b) multa nos termos do subitem 12.2.1;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2.1. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

- a) multa de mora diária em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um ponto percentual) sobre o valor contratual, por atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) multa de mora diária: 0,2% (zero vírgula dois ponto percentual), sobre o valor contratual, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - b.1) os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial do contrato, para fins de aplicação de multa compensatória de até 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor total ou parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, à critério da Unicamp;
- c) multa pelo descumprimento de cláusula constante no edital ou no instrumento contratual: até 2,5% (dois vírgula cinco pontos percentuais) sobre o valor contratual da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso;
- d) multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: até 2,5% (dois vírgula cinco pontos percentuais) sobre o valor contratual da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso;
- e) multa compensatória pela inexecução parcial do contrato: até 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor contratual da parte inexecutada;
- f) multa compensatória pela inexecução total do contrato: até 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor contratual.

12.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a contratada.

12.4. As licitantes estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens acima é independente e a aplicação de uma não exclui a das demais e não impossibilitará a incidência de outras sanções administrativas contempladas na Lei federal nº 8.666/93 e na Portaria GR nº



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

248/98, publicada no DOE de 07/10/98 e disponível na Internet no endereço:
http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=798.

12.6. A falta de cumprimento das obrigações assumidas ou a incidência do comportamento descrito no art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão unilateral do instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

12.6.1. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º do Decreto estadual nº 53.047/08, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato com base nos incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades indicadas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal, e no inciso V do § 8º do art. 72 da Lei federal nº 9.605/98, independente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do subitem 12.2.1.

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter administrativo e sua aplicação não exige a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que acarretar à Unicamp.

12.8. Na aplicação de penalidades, bem como na rescisão unilateral do instrumento contratual, deverá ser observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.3. Para agilizar os procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, convém que a licitante informe na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A que mantém conta corrente, bem como o seu número, para que os pagamentos ocorram de conformidade com o disposto neste edital.

13.4. Esta licitação poderá ser anulada ou revogada nos termos do artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

13.5. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste edital serão tidas por ratificadas, nos termos do presente, pelas licitantes.

13.6. Com a apresentação da proposta a proponente assume, independentemente de Declaração que:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
EDITAL

FL Nº _____
Proc. nº 01-P-9603/2017
Rub. _____

Aprovado segundo Informação PG nº
1094, de 08/08/2017 e pelo Despacho
nº 5337/2017.

- a) tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;
- b) atende e cumpre a disposição contida no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) tem pleno conhecimento das disposições contidas no edital, na pasta técnica e anexos, bem como no Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH (disponível no *site* http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf) e no Caderno de Encargos da Prefeitura da Unicamp (disponível no *site*: http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno_encargos.pdf/view;
- d) caso contratada, destinará os entulhos gerados na execução do serviço, devidamente segregados, para aterros licenciados pela Prefeitura Municipal local, nos Termos da Resolução 307 do CONAMA;
- e) caso contratada, utilizará produtos e subprodutos de madeira de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 53.047/2008;
- f) se não estiver estabelecida no município de Campinas deverá adotar as providências contidas na IN DRM/GP 01/2012, quanto ao Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE, o que poderá ser feito no endereço eletrônico: <http://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/prestador/solicitacao/cadastro.jsf>., sendo que a não inscrição no referido CADASTRO acarretará a retenção do ISSQN a ser realizada pela Universidade, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 12.392/05.

f.1) a exigência acima não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI.

13.7. Para dirimir as questões oriundas do presente edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

13.8. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e nos endereços eletrônicos:

www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx. -

<http://www.bec.sp.gov.br> - <http://www.pregao.sp.gov.br>.

Campinas, 30 de agosto de 2017.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, (RG) _____, legalmente nomeado, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para o fim de habilitação no **Pregão Eletrônico DGA nº 745/2017, processo nº 01-P-9603/2017**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra/serviços objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto retrocitado, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase da execução do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral com base nos incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de 3 (três) anos, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei federal nº 9.605/98, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

Data

Assinatura devidamente identificada com comprovação da representação legal da empresa